

**Resolução nº 4/2023 – LARANJEIRAS DO SUL – PRÓ-REITORIA  
ACADÊMICA**

*“Aprova Regimento de Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Medicina Veterinária do Centro Universitário Campo Real – Campus Laranjeiras do Sul”.*

O Centro Universitário Campo Real, por intermédio de seu Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, representado pela Pró-Reitoria Acadêmica no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar Regimento de Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Medicina Veterinária do Centro Universitário Campo Real, Campus Laranjeiras do Sul.


Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Universitário Campo Real, 24 de fevereiro de 2023.



**Profª Patricia M. Melhem Rosas**

Pró-Reitora Acadêmica





# **REGIMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA**

## **Regimento de Trabalho de Conclusão de Curso de Medicina Veterinária**

### **1. Do Trabalho de Conclusão de Curso**

Art.1 – Trabalho de Conclusão de Curso é elemento obrigatório à formação dos acadêmicos regularmente matriculados no último semestre do Curso de Medicina Veterinária, a seguir referenciado simplesmente como Curso, pelo Centro Universitário Campo Real, a seguir referenciada simplesmente como Campo Real, vinculado à Coordenação do Curso, doravante Coordenação e regido por esse Regimento.

1º. O acompanhamento do estágio será realizado por um docente da IES doravante denominado Professor Orientador; e por um profissional de nível superior com vínculo na área do estágio, da Unidade Concedente de Estágio, citado a partir de agora como Supervisor de Estágio.

Art.2 – O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), no curso de Medicina Veterinária, corresponde à realização do Estágio Supervisionado II, a elaboração do relatório do referido estágio e defesa (apresentação oral e pública) do relatório a uma banca examinadora.

- 1º. O TCC deverá ser realizado na(s) área(s) previamente acordada(s) entre o acadêmico e o seu Professor Orientador, segundo as linhas de pesquisa divulgadas pela Coordenação do Curso.
- 2º. O Trabalho poderá compreender a apresentação de um relato de caso, uma tem-análise ou um produto técnico-tecnológico. Referente à última opção, o discente pode escolher um ou mais dos seguintes produtos técnico-tecnológicos:
  - a. Software / Aplicativo de Propriedade Intelectual, e/ou Transferência de Tecnologia para Inovação Tecnológica.
  - b. Patente de invenção ou modelo de utilidade.
  - c. Base de dados de Propriedade Intelectual, e/ou Transferência de Tecnologia para Inovação Tecnológica.
  - d. Criação de empresa/organização inovadora
  - e. Melhoria do gerenciamento ou processo ou serviço de empresa/organização inovadora
  - f. Norma ou Marco Regulatório de Propriedade Intelectual, e/ou Transferência de Tecnologia para inovação Tecnológica.
  - g. Tecnologia social desenvolvida conjuntamente com a comunidade ou

aplicada na interação com a comunidade.

Art.3 – A realização do Trabalho de Curso tem por objetivo a aplicação dos conhecimentos adquiridos no Curso; o aperfeiçoamento e a complementação da aprendizagem; o desenvolvimento do acadêmico em âmbito social, profissional e cultural nas áreas de abrangência do Curso e a elaboração de um relatório de estágio segundo as Normas para Apresentação de Trabalhos Acadêmico e Científicos da Instituição, com apresentação pública e oral, de forma similar ao exigido em eventos técnico-científicos da área quando da apresentação de trabalhos selecionados para tal.

Art.4 – Os trabalhos deverão ser elaborados e apresentados de forma individual ou em grupos de até três alunos.

Parágrafo único – Trabalhos em duplas ou trios serão aceitos apenas se compreenderem a apresentação de um produto técnico-tecnológico.

Art.5 – O acadêmico contará com um Professor Orientador, com experiência profissional na área de concentração do Trabalho, escolhido dentre aqueles que se disponibilizarem para a orientação de Trabalhos de Curso. Cada professor poderá orientar até seis trabalhos.

1º. O acadêmico contará também com um Supervisor de Estágio, responsável pela orientação na Unidade Concedente de Estágio, indicado por esta e com formação de ensino superior na área de ciências agrárias.

2º Para a solicitação do orientador, o acadêmico deverá solicitar, junto à Coordenação de Estágios o Termo de Solicitação de Orientador e encaminhá-lo à Coordenação do curso em prazo determinado.

3º Ocorrendo a solicitação superior ao número máximo permitido ao orientador, serão observados os seguintes critérios:

- a) Média de rendimento de avaliação das disciplinas dos períodos já cursados;
- b) Aceite do Professor Orientador solicitado, via documento Termo de Aceite de Orientação.

Art.6 – O relatório do Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser apresentado ao final do último período. Ocorre no 10º período e somente poderá apresentar o relatório o acadêmico que tiver cumprido a carga horária total prevista no estágio supervisionado II (340 horas) e não ser vetado pela Coordenação de Estágios.

Art.7 – Compete à Coordenação de Estágios:

- a) Aprovar disposições complementares a este Regimento para a realização semestral do Trabalho de Conclusão de Curso;

- b) elaborar o cronograma semestral de atividades dos Trabalhos de Conclusão de Curso;
- c) designar os Professores Orientadores e respectivos Orientados;
- d) providenciar, junto à Reitoria da Campo Real, a alocação de carga horária para cada Professor Orientador;
- e) providenciar para que nenhum dos Professores Orientadores atenda mais do que seis orientados por semestre;
- f) homologar os Planos de Trabalho e suas alterações, deliberando sobre os casos excepcionais;
- g) homologar os resultados finais dos Trabalhos;
- h) definir e divulgar critérios e normas complementares a esse regimento para a elaboração, apresentação e avaliação dos relatórios;
- i) publicar os Editais referentes à organização e realização dos Trabalhos;
- j) convocar reuniões com os Professores Orientadores sempre que necessário;
- k) organizar e providenciar a realização das defesas dos relatórios;
- l) deliberar sobre os casos omissos neste Regimento, ouvidos os Professores Orientadores;
- m) lançar a nota final obtida pelo acadêmico estagiário.

Art.8 – Compete ao Professor Orientador:

- a) auxiliar e orientar o acadêmico na elaboração do plano de estágio;
- b) manter contato com o orientando, pelos meios possíveis, durante o período de estágio, para colaborar com o bom desempenho do acadêmico estagiário e com o cumprimento do cronograma proposto no plano de estágio;
- c) fornecer à Coordenação de Estágios, sempre que lhe for solicitado, informações sobre o andamento dos Trabalhos sob sua orientação;
- d) programar encontros presenciais com o acadêmico durante todo o período de elaboração do TCC;
- e) Registrar na Ficha de Acompanhamento de Orientação do TCC todas as atividades solicitadas e cumpridas pelo orientado;
- f) avaliar, segundo o cronograma, a atuação e o aproveitamento dos acadêmicos sob sua orientação;
- g) participar, na qualidade de Presidente da Banca Examinadora do relatório, de cada acadêmico sob sua responsabilidade, preenchendo adequadamente a Ata de Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso e o Termo de autorização de publicação

- com assinatura do autor do Trabalho;
- h) auxiliar a Coordenação de Estágios nas atividades pertinentes aos Trabalhos de Conclusão de Curso, quando solicitado;
  - i) cumprir e fazer cumprir o Cronograma de Atividades estabelecido, bem como este regimento e suas Normas Complementares;
  - j) vetar, até a data da publicação do calendário das bancas para defesa do Trabalho de Curso, todo trabalho que não for considerado adequado, técnica e metodologicamente, para defesa;
  - k) assinar o “Termo de Aprovação” na versão definitiva dos Trabalhos de Curso de seus orientados, dando fé da realização das correções indicadas pela Banca Examinadora.

Art.9 – Compete ao Supervisor de Estágio da Unidade Concedente:

- a) situar o estagiário dentro da estrutura da organização, informando-o sobre as normas internas da empresa e dando-lhe ideia de seu funcionamento;
- b) informar à Coordenação de Estágios, quando solicitado, sobre o desempenho do estagiário;
- c) comunicar à Coordenação de Estágio sobre qualquer alteração ou interrupção no estágio, provocada pela empresa ou pelo estagiário;
- d) preencher a ficha de avaliação enviada pela Coordenação de Estágio;
- e) controlar e informar à Coordenação de Estágio as horas trabalhadas e a assiduidade do estagiário.

Art.10 – Compete ao Orientado:

- a) cumprir fielmente todas as Normas e Disposições referentes à realização do Trabalho de Conclusão de Curso;
- b) elaborar o Plano de Estágio observando as normas e critérios divulgados pela Coordenação de Estágios;
- c) comparecer às reuniões convocadas pelo seu Professor Orientador;
- d) apresentar à Coordenação de Estágios, nos prazos estabelecidos, os documentos, relativos ao Trabalho, que lhe forem solicitados, devidamente preenchidos ou elaborados;
- e) cumprir fielmente as atividades previstas no seu Plano de Estágio, justificando em tempo as alterações impostas pelas circunstâncias;
- f) buscar orientação junto ao seu Professor Orientador, sempre que necessário;
- g) submeter-se às avaliações previstas;

- h) entregar à Coordenação de Estágios , em data agendada em edital, três cópias do seu Trabalho de Conclusão de Curso;
- i) apresentar o seu relatório em sessão pública, submetendo-a à Banca Examinadora estabelecida para avaliação;
- j) entregar, em data estipulada em edital, após a defesa, uma cópia digital da versão definitiva de seu;
- k) coletar as assinaturas dos integrantes da banca, no “Termo de Aprovação”, dando fé da realização das correções indicadas pela Banca Examinadora, na versão definitiva do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art.11 – O sistema de avaliação do TCC abrangerá os itens: cumprimento da carga horária total, avaliação externa pelo supervisor e pelo orientador e avaliação interna das atividades de estágio.

- a) A frequência integral nas atividades do Estágio Curricular Obrigatório (ECO) é um dos requisitos para a aprovação do acadêmico. Sendo que o acadêmico deve cumprir 100% (cem por cento) da carga horária estipulada para o estágio;
- b) O não cumprimento das 340 horas de estágio acarretará em veto da apresentação em banca e reprovação na disciplina estágio supervisionado II.
- b) O controle de horas trabalhadas durante o estágio será realizado mediante o cadastro das horas na ficha de frequência, fornecida ao supervisor de estágio designado pela Unidade Concedente.

2º Avaliação externa do estágio é composta pela avaliação do supervisor e pela avaliação do orientador

- a) Avaliação pelo supervisor:

1- É definida como a avaliação das atividades desenvolvidas durante o período de estágio, sendo realizada pelo supervisor de estágio na Unidade Concedente, conforme critérios contidos em ficha própria encaminhada pela Coordenação de Estágio;

2- Serão avaliados vários critérios através das habilidades do estagiário. Uma nota final deverá ser atribuída sendo ela de zero a 10 (dez), em intervalos de 5 décimos

3 - Os acadêmicos que realizarem estágio em mais de um local (máximo permitido 3 locais), a nota final da avaliação externa é a média das notas de todos os supervisores de estágio( $NS1+NS2+NS3= NST /3= Média final dos supervisores$ );

- b) Avaliação pelo orientador:

1 – É definida como a avaliação das atividades desenvolvidas durante o período de orientação pelo professor orientador;

- 2 – Serão avaliados vários critérios através do trabalho realizado do acadêmico junto ao professor orientador durante o período de orientação e realização do estágio, onde será atribuída uma nota final de zero a 10(dez), em intervalos de 5 décimos;
- c) A nota da avaliação externa do estágio será obtida pela média aritmética da nota atribuída pelo supervisor de estágio e pelo orientador da Instituição.
- d) A avaliação externa terá peso 2 (dois) na nota final do estágio.

3º Avaliação interna do estágio é composta pela avaliação do relatório de estágio e pela avaliação da apresentação oral do mesmo

a) Relatório de Estágio

- 1- A não entrega do relatório na data estipulada, consiste em veto a banca.
- 2- Cada membro da comissão avaliadora atribuirá uma nota de zero a 7(sete), ao relatório. A média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca é que consiste a nota final do relatório de estágio.

b) Apresentação oral

- 1- Os membros da comissão avaliadora atribuirão notas de zero a 3 (três) à apresentação oral do acadêmico.
- 2- A média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca será a nota obtida pelo acadêmico na avaliação da apresentação oral.
- c) A nota total da avaliação interna do estágio será obtida pela somatória da nota atribuída ao trabalho de Curso (peso sete) e à apresentação oral (peso três).
- d) A avaliação interna terá peso 8 (oito) na nota final de estágio.
- e) Os acadêmicos que obtiverem nota inferior a 3,0 (três) na avaliação geral devem proceder os requisitos que a comissão avaliadora solicitar(reescrever ou reapresentar o trabalho), após as devidas correções, em prazo estabelecido pela Coordenação de Estágio.

f) No caso da reapresentação do relatório de estágio, a nota final da avaliação interna será obtida pela média aritmética da nota atribuída à primeira avaliação e da nota atribuída à reapresentação.

Art. 12 - A nota final do TCC será obtida pela média ponderada da nota atribuída à avaliação externa (peso dois) e da nota atribuída à avaliação interna do estágio (peso oito) dividida por dez, de acordo com a fórmula a seguir:

Nota final do estágio = [(nota da avaliação externa x 2) + (nota da avaliação interna x 8)]



- a) A nota será expressa na escala de 0 a 10, apurada até a primeira casa decimal sem arredondamento.
- b) Nota igual ou superior a 7 (sete): aprovado.
- c) Nota igual ou superior a 5 (cinco) e inferior a 7 (sete): reapresentação do relatório de estágio com complementações e/ou ajustes sugeridos em prazo estabelecido pela Coordenação de Estágio.
- d) Nota inferior a 5 (cinco): reprovado.
- e) Um Trabalho de Curso poderá ser considerado APROVADO MEDIANTE CORREÇÕES. Estas correções serão definidas pela banca examinadora do trabalho e o acadêmico (autor) terá 10 (dez) dias após a defesa para entregar a versão definitiva, já com as correções apontadas.

Art. 13 – O acadêmico reprovado em Trabalho de Conclusão de Curso deverá realizar integralmente um novo trabalho no semestre em que a disciplina for ofertada.

Art. 14 – A qualquer momento antes da Colação de Grau, caso seja colocada em dúvida a autoria do TC apresentado pelo acadêmico, a Campo Real promoverá a instauração de sindicância e caso seja comprovada a fraude, o acadêmico será considerado reprovado na elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso, sem direito de pedir revisão ou recurso, independentemente dos resultados das avaliações parciais.

Art. 15 – Na época devida a Coordenação de Estágios divulgará a composição das Bancas Examinadoras.

1º. Cada Banca Examinadora será composta por três participantes, sendo um deles obrigatoriamente o Professor Orientador e este na qualidade de Presidente da Banca.

2º O funcionamento de cada Banca Examinadora será organizado pela Coordenação de Estágios, que definirá os procedimentos necessários com vistas a promover a imparcialidade e a uniformidade na atuação de seus integrantes quando da avaliação dos TCCs.

Art. 16 - O presente Regimento entrará em vigor depois de aprovado pela Coordenação do Curso e homologado pelo Colegiado do Curso de Medicina Veterinária.

Art. 17 - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Coordenação de Estágios em conjunto com a Coordenação do Curso de Medicina Veterinária do Centro Universitário Campo Real.

## **2. Dos Meios de Divulgação de Trabalhos de Conclusão Curso**

Os Trabalhos de Conclusão de Curso serão disponibilizados na biblioteca da IES por meio de uma cópia digital para divulgação eletrônica do trabalho, segundo critérios de segurança estabelecidos pela própria biblioteca.

A divulgação eletrônica também será realizada no repositório digital de Trabalhos de Conclusão de Curso, presente no site da biblioteca da Instituição.

### **3. Da Relação Aluno/Professor na Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso**

Ciente da complexidade de uma orientação de TCC, o NDE do curso de Medicina Veterinária do Centro Universitário Campo Real limitou em 06 temas (títulos) por orientador.